



----- Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezanove, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia oito de abril de dois mil e dezanove, que acusa o saldo de **€78.262,14** (setenta e oito mil duzentos e sessenta e dois euros e catorze cêntimos) em dotações orçamentais e de **€204.645,75** (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano começou por dizer que existe um banco estragado no auditório da Casa da Cultura há já algum tempo, bem como o sistema de aquecimento não está a funcionar. O Senhor Vereador António Salgueiro informou que esses assuntos estão a ser tratados. Quanto ao banco, o Senhor Vereador referiu que vai averiguar a situação. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Victor Bebiano referiu-se a um contrato de fornecimento contínuo de diverso material para a conservação e reparação da rede geral de saneamento pelo período de 12 meses, assinado entre o Município de Alfândega da Fé e a empresa Alto das Fontes Lda, representada por Paulo Jorge Pacheco Pires, pelo valor de 28.951,31€, mais IVA, celebrado no dia 15 de Março de 2019 e perguntou como funciona este tipo de contrato, como é que o valor surge e como sabem que estão a comprar o material ao preço mais baixo. O Senhor Presidente Substituto respondeu dizendo que com a experiência que têm de anos anteriores, é feito este tipo de contrato de fornecimento contínuo para que não haja falta de material. Explicou também que é elaborado um caderno de encargos para cada fornecimento e é feito um concurso público para quem quiser concorrer. O Senhor Presidente Substituto esclareceu ainda que este tipo de procedimento, é feito apenas para as aquisições de materiais de uso corrente. -----

ORDEM DO DIA

1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A FREGUESIA DE SAMBADE

----- Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Jurídica e dos Recursos Humanos, datada de 02-04-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- *“É solicitado pela Sra. Chefe de Divisão Financeira, a celebração de protocolo, na sequência de pedido formulado pela Freguesia de Sambade, com registo de entrada no Município sob o n.º 2235 (2019). -----*



----- De acordo com o pedido, aquela freguesia pretende dar continuidade à cooperação institucional com o Município de Alfândega da Fé, que visa assegurar a manutenção das instalações do Centro de Interpretação do Território (CIT), o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar e o desenvolvimento de diversas actividades no âmbito do apoio à família. Para o efeito, solicita a celebração de um protocolo de colaboração entre as duas autarquias para os meses de abril a dezembro de 2019, prevendo-se uma despesa de €17.200,00, aproximadamente. -----

----- Pretendendo-se assim celebrar um protocolo de colaboração, à semelhança do ano transacto, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a minuta de protocolo que se anexa. -----

----- Propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar a minuta do protocolo que se anexa, prevendo-se uma despesa de aproximadamente €17.200,00, a qual deve ser previamente cabimentada e atribuído o respetivo compromisso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação, acima transcrita. -----

2. ESCLARECIMENTO SOBRE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e dos Recursos Humanos, datada de 03-04-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na reunião de câmara que teve lugar a 26.03.2019 foi deliberada a aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Recreativa Alfandeguense (ARA). -----

----- Aquando da discussão deste assunto, foi levantada a questão sobre um eventual impedimento relativo à funcionária da Câmara Municipal que deu andamento a este procedimento. -----

----- A funcionária em causa, eu, Catarina Mota, técnica superior a exercer funções na Câmara Municipal, estaria impedida de intervir no procedimento relativo à celebração do contrato-programa supra identificado uma vez que integro os corpos gerentes da ARA, mais concretamente a presidência do Conselho Fiscal. -----

----- Convém, portanto, esclarecer esta questão. -----

----- Os impedimentos dos titulares de órgãos da Administração Pública e respetivos agentes (aqueles que, a qualquer título, exerçam funções públicas ao serviço da pessoa coletiva, em regime de subordinação jurídica – art. 44º nº 2 CPA) ou de outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, encontram-se previstos no art. 69º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

----- Ora é meu entendimento, salvo melhor opinião; que o facto de ser Presidente do Conselho Fiscal da ARA não constitui nem integra qualquer impedimento dos previstos no art. 69º CPA. -----

----- Nos termos dos Estatutos da ARA, nem o Conselho Fiscal nem o seu presidente detêm qualquer competência a nível da direção da associação, não têm poder decisório acerca de matéria nenhuma. O art. 79º dos Estatutos da ARA enumera as várias competências do Conselho Fiscal: -----

----- a) Reunir ordinariamente, no fim de cada trimestre e extraordinariamente quando o julgar conveniente e necessário ou a Direção o solicitar; -----

----- b) Examinar, pelo menos mensalmente, a escrita, balanços inventários e mais documentos; -----



----- c) Assistir às reuniões da Direção, com voto consultivo, quando esta o convidar ou sempre que o julgue conveniente; -----

----- d) Requerer a convocação de Assembleias extraordinárias; -----

----- e) Dar parecer sobre as contas, relatório e propostas da Direção; -----

----- f) Zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos da ARA; -----

----- g) Organizar os processos de inquérito, sindicância e disciplinares, por sua iniciativa, solicitados pela Direção ou determinados pelas Assembleias. -----

----- É evidente que o Conselho Fiscal não tem qualquer competência a nível da tomada de decisões respeitantes à ARA, sendo esta uma competência da Direção (art. 71º dos Estatutos da ARA: “À Direção compete administrar a ARA e praticar todos os atos necessários à realização dos seus fins estatutários”). -----

----- Por outro lado, é também evidente que, como funcionária da Câmara Municipal, não tenho qualquer competência na deliberação de aprovação ou não da minuta deste contrato-programa. -----

----- Mesmo que assim não se entenda, e se considere que existe de facto um impedimento nos termos levantados na reunião de câmara, há que ter em conta o previsto no art. 163º nº 5, alínea c) CPA. -----

----- Caso se verifique algum impedimento dos mencionados no já citado art. 69º CPA, a sanção prevista é a anulabilidade, conforme determina o art. 76º CPA: “são anuláveis nos termos gerais os atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos ou em cuja preparação tenha ocorrido prestação de serviços à Administração Pública em violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69º”. -----

----- O regime da anulabilidade está previsto no art. 163º CPA. Determina o nº 5, alínea c) daquele artigo que não se produz o efeito anulatório quando se comprove, sem margem para dúvidas, que, mesmo sem o vício, o ato teria sido praticado com o mesmo conteúdo. Ou seja, caso se considere haver impedimento da minha parte na intervenção neste procedimento, o mesmo não é anulável se se comprovar que teria o mesmo conteúdo se fosse outro funcionário a elaborá-lo. -----

----- Ora no que a contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados entre o Município de Alfândega da Fé e a ARA diz respeito, desde há algum tempo que são celebrados anualmente. Todos eles têm a mesma base na sua elaboração (o requerimento apresentado pela Direção da ARA) e todos eles têm um conteúdo idêntico (o objeto é sempre o mesmo - fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé - e os direitos e deveres de ambas as partes não variam em praticamente nada de um ano para o outro). -----

----- Compreensivelmente não fui eu que elaborei as minutas dos contratos-programa e as respetivas Informações ao longo destes anos e no entanto são todas bastante parecidas, conforme se pode verificar nos procedimentos dos anos anteriores. -----

----- Considero que é lícito afirmar que, se não tivesse sido eu a elaborar a minuta do contrato-programa e a respetiva Informação, o conteúdo destes documentos seria exatamente igual ao que foi submetido à reunião de câmara do dia 26.03.2019, caído assim por terra qualquer efeito anulatório que um eventual impedimento da minha parte pudesse causar. -----

----- Propomos que a presente Informação seja submetida à Reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **3. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “P.J.” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL** -----



----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vereador, António Salgueiro, datado de 29/03/2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, autorizo, o alargamento do horário do café “P.J. Bar” com sede na Rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 30 para 31 de março de 2019, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

----- 4. RUI SEIXAS – ATLETA DE MOTOCROSS/SUPERCROSS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um documento com registo de entrada nº 1855 (2019), do atleta de Motocross/Supercross Rui Seixas, através do qual apresenta o plano de actividades e o Orçamento para a época desportiva 2019. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao atleta Rui Seixas um apoio financeiro no montante de €1.000,00 para a sua participação nas actividades a desenvolver durante o ano de 2019, mencionadas no pedido apresentado. -----

----- 5. CONFRARIA DE SANTO ANTÃO DA BARCA DE PARADA – ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 965 (2019), da Confraria de Santo Antão da Barca de Parada, através do qual apresenta o Plano das Atividades para o ano de 2019 e solicita um apoio financeiro para ajudar a cumprir as suas obrigações mensais, nomeadamente para ajudar a pagar as despesas à EDP, bem como despesas relacionadas com o novo povoamento de árvores em redor do Santuário e nos estacionamento, mangueiras de rega gota a gota e substituição de alguns utensílios degradados pelo tempo, no montante de €8.000,00. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €8.000,00 à Confraria de Santo Antão da Barca de Parada, para ajudar a pagar as despesas à EDP, bem como despesas relacionadas com o novo povoamento de árvores em redor do Santuário e nos estacionamento, mangueiras de rega gota a gota e substituição de alguns utensílios degradados pelo tempo. -----

----- 6. LEQUE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente o ofício com registo de entrada nº 1666 (2019), da LEQUE - Associação de Pais e Amigos de Crianças com Necessidades Educativas Especiais, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €9.000,00 para a realização de obras na Associação LEQUE, dado o estado do edifício estar degradado e serem urgentes algumas reparações para o bem-estar dos utentes. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação LEQUE um apoio financeiro no montante de €9.000,00 para a realização de obras na referida Associação, com a salvaguarda da mesma trazer um documento justificativo dos trabalhos a realizar. -----



7. ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada 2480 (2019) da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé, através do qual solicitam um subsídio para a viagem de finalistas, a realizar no dia 06 de abril de 2019, com destino a Marina D’Or, Sul de Espanha.

Dada a urgência na decisão, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 04/04/2019, autorizar o pagamento de €300,00 à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara através de despacho proferido em 04-04-2019 que autorizou o pagamento de um subsídio no montante de €300,00 à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé para ajudar na viagem de finalistas a Marina D’Or, Sul de Espanha.

8. APASP – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 2185 (2019) da APASP – Associação para o Apoio Social de Parada, através do qual solicitam um apoio financeiro para a aquisição/compra de material para a cozinha da Residência Sénior da APASP.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €10.000,00 à Associação para o Apoio Social de Parada para a aquisição/compra de material para a cozinha desta Associação.

9. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 2405 (2019) da ARA – Associação Recreativa Alfundeguense, através do qual solicita um apoio financeiro relativo à organização da Prova de Atletismo “Km Vertical 2019” realizada no dia 09-02-2019, em Vilares da Vilariça e Serra de Bornes, no montante de €4.250,00.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio à Associação Recreativa Alfundeguense um apoio financeiro no montante de €4.250,00 para fazer face às despesas tidas com a organização/realização da 2ª prova local de Atletismo da época desportiva 2018/2019 – “III Km Vertical”, realizada no dia 09-02-2019.

10. JUNTA DE FREGUESIA DE VILARES DA VILARIÇA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um mail com registo de entrada nº 2347 (2019) da Junta de Freguesia de Vilares da Vilariça, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €15.000,00, para fazer face a obras que se propõe fazer, nomeadamente calcetamento de uma rua no Colmeais, limpeza de caminhos rurais, recuperação da fonte da Fontareja, pintura do cemitério e outros arranjos na aldeia.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Junta de Freguesia de Vilares da Vilariça um apoio financeiro no montante de €15.000,00 para fazer face às obras que se propõe fazer nomeadamente:

Calcetamento de uma rua no Colmeais, limpeza de caminhos rurais, recuperação da fonte da Fontareja, pintura do cemitério, outros arranjos na aldeia.



----- **11. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2018, NOS TERMOS DA ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, É DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL ELABORAR E APROVAR OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUBMETÊ-LOS À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ACORDO COM O N.º 2, ALÍNEA L), DO ARTº 25º CONJUGADO COM O N.º 2 DO ARTº 27, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO** -----

----- Nos termos do n.º 1, alínea i) do artigo n.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presentes, o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano económico de dois mil e dezoito, elaborados de acordo com o estabelecido na Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) e com as instruções contidas na Resolução n.º 4/2001-2ª Secção, do Tribunal de Contas, alterada pela Resolução n.º 6/2013, 2ª Secção e pela Resolução n.º 2/2014, de 27 de novembro, os quais, vão ser arquivados no processo respetivo, pelo que assim se dão como aqui integralmente reproduzidos, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----

----- O Senhor Presidente Substituto prestou alguns esclarecimentos relativos ao documento em apreço. -----

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano passou a ler a sua intervenção, que a seguir se transcreve: -----

----- “Podemos ver que: -----

----- - O município se compromete a manter a participação variável do IRS à taxa máxima. -----

----- - O município se compromete a manter a derrama à taxa máxima. -----

----- - O município se compromete a manter a aprovação da taxa de IMI no nível máximo. -----

----- - O município aumentou as taxas nos sectores do saneamento, água e resíduos. -----

----- - Vemos também que o município apenas se compromete a reduzir as despesas com as comunicações (fixas e móveis) e com o combustível em 2%. E podemos verificar que nas despesas com as comunicações não conseguiu cumprir, aumentando a despesa em 1.388,80€, o executivo **Falhou**. -----

----- - Vemos que o Município se comprometeu a promover a alienação por concurso público da participação de capital na empresa Alfandegatur-EM até final de 2016 e ainda não o conseguiu fazer. Podemos dizer que o executivo **Falhou** -----

----- -Verificamos que o município comprometeu-se em não adoptar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que não conduzam ao aumento da despesa e o que nos diz este relatório é que o executivo aumentou as despesas com pessoal em **196.343,47€, portanto falhou** -----

----- -Verificamos também que na rubrica de remunerações certas e permanentes, verifica se um aumento face as despesas previstas no PAM. -----

----- Deste modo, pode-se apurar que as despesas desta natureza ficaram acima do previsto no PAM em 116.739,55 o executivo **Falhou** -----

----- -Vemos que a rubrica Venda de bens de investimento (venda de terrenos, habitações edifícios) apresenta um superavit de 186.555,61. Nisto este executivo, honra lhe seja feita, é especialista. Especialista em vender património e ficar cada vez mais pobre! -----

----- - Vemos um aumento na rubrica impostos diretos no valor de 76.126,93€ -----

----- - Vemos também um aumento na rubrica Taxas, multas e outras penalidades. -----

----- - Vemos também que as despesas correntes apresentam uma execução superior no montante de 437.191,01, face ao previsto no PAM, o que nos permite dizer que mais uma vez o executivo **falhou**. -----



----- Podemos verificar também que a 31 de Dezembro de 2018 o pessoal ao serviço é de 173, no entanto o previsto pelo PAM era que no final de 2018 o município não podia ter mais de 149 funcionários, nesta data ultrapassa-se o previsto, voltou a falhar o executivo. -----

----- – Podemos verificar também que o prazo médio de pagamento estava em 31-12-2018 em 20 dias e o PAM previa 10 dias, mais uma vez o executivo **falhou**. -----

----- **São falhas a mais!** -----

----- O Senhor Presidente Substituto usou depois da palavra e disse que o Senhor Vereador se limitou a ler o documento onde só existem compromissos assumidos de boa fé, aprovados por todos em Assembleia Municipal, e que têm vindo, de forma geral a serem cumpridos, sendo que os pontos obrigatórios estão todos cumpridos e ultrapassados. Referiu depois que é precisamente por terem vindo a cumprir o PAM e a reduzir o endividamento que, em breve, passarão para outra fase de desequilíbrio financeiro menos gravosa, o que lhes irá permitir fazer uma revisão ao PAM, esclarecendo, depois, que será esta revisão que irá permitir de forma gradual baixar os impostos e outras taxas e que este é melhor exemplo de são pessoas de contas certas, que se comprometem com os Alfandeguenses em aproveitar todas as oportunidades de investimento do Quadro Comunitário e ter as contas em dia. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra, aprovar o Relatório de Gestão e Contas do ano de 2018, nos termos do n.º 1, alínea i) do artº 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e submete-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal de acordo com o n.º 2, alínea l) do artº 25º conjugado com o n.º 2 do artº 27º do referido diploma legal. -----

----- Os Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra disseram abster-se pelos motivos acima transcritos ---

----- **11.1- APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018 - APROVADA PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO MEDIANTE PROPOSTA FUNDAMENTADA DO ÓRGÃO EXECUTIVO, CONFORME DISPOSTO NO PONTO 2.7.3 DO POCAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma proposta da Senhora Presidente da Câmara, datada de 04-04-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

----- - No início de cada exercício, o Resultado do Exercício anterior (saldo da conta 88) é transferido para a conta 59 “Resultados Transitados”, segundo o disposto no ponto 2.7.3.2 do POCAL – DL nº 54-A/99, de 22/2. -----

----- - O saldo positivo desta conta pode ser repartido para reforço do património ou para constituição ou reforço de reservas, conforme ponto 2.7.3.3 do POCAL. -----

----- - A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo, nos termos do ponto 2.7.3.1 do POCAL. -----

----- - Já se atingiu o limite mínimo estabelecido no ponto 2.7.3.4 do POCAL, ou seja, o valor contabilístico da conta 51- Património, corresponde a 20% do Ativo Líquido. -----

----- Tenho a Honra de Propor que a Câmara Delibere: -----

----- - Submeter, nos termos previstos no ponto 2.7.3 do DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício do ano de 2018: -----

----- Apresentando-se o resultado líquido do exercício positivo no montante de 390.541,54 euros, propõe-se a sua aprovação e que o mesmo seja levado à Conta 59 – Resultados transitados, visto que esta conta apresenta saldo negativo. -----



----- Resultado Líquido do Exercício ----- (390.541,54 €)” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra, aprovar a aplicação de resultado líquido do exercício, nos termos da proposta acima transcrita e submeter a mesma também para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no ponto 2.7.3 do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

----- Os Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra disseram abster-se pelos motivos invocados no ponto anterior. -----

12. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PAM DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 29.º, DA LEI Nº 53/2014, DE 25/08, CONJUGADO COM O ANEXO I DO CONTRATO PAM – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018

----- Presente o documento supra mencionado, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé a 31-12-2018, nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) e deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra, submetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento. -----

----- Os Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra disseram abster-se pelos motivos invocados no ponto 11. -----

13. INVENTÁRIO E PATRIMÓNIO REFERENTE AO ANO DE 2018, APROVAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO E POSTERIOR APRECIÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO EM CONFORMIDADE, RESPETIVAMENTE, COM AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA I) N.º 1 DO ARTIGO 33.º E ALÍNEA L), DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, no cumprimento do disposto no ponto 2.8.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro conjugado com o n.º 1 alínea i) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra, aprovar o Inventário e Património referente ao ano de 2018, e submete-lo à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2, alínea l) do artº 25º, conjugado com o n.º 2 do artº 27 do referido diploma legal. -----

14. PARECER DO FAM – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO À LINHA BEI PT 2020-AUTARQUIAS – PARA CONHECIMENTO

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Parecer do FAM, com registo n.º 3110 (2019), sobre o pedido de autorização para a celebração de novos contratos de empréstimos pelo Município de Alfândega da Fé no âmbito dos pedidos de financiamento à linha BEI PT 2020-Autarquias e submetê-lo à Assembleia Municipal também para conhecimento. -----

15. Balcão Móvel:



----- Sobre o assunto, presente as minutas dos protocolos abaixo designados, acompanhados de uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, com registo nº 3054, datada de 03-04-2019, previamente enviada a todos os membros do Executivo. -----

15.1- APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE USO E UTILIZAÇÃO “BALCÃO MÓVEL” ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (CIM – TTM) E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do protocolo de cedência de uso e utilização “Balcão Móvel” entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM – TTM) e o Município de Alfândega da Fé, nos termos e de acordo com a minuta apresentada. -----

15.2- APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO MÓVEL ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P, A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES E OS MUNICÍPIOS DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do protocolo de colaboração do Espaço Cidadão Móvel entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P, A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e os Municípios das Terras de Trás-os-Montes, nos termos e de acordo com a minuta apresentada. -----

16. AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM VILARELHOS – SAR DE VILARELHOS – APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

17. IMPLEMENTAÇÃO DE UM LAGO NATURAL – NO ÂMBITO DO PROJECTO LIFE CLIMATE CHANGE ADAPTATION – APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

18. CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – BASE DE ACOLHIMENTO DO GIPS – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5 TN - PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

19- REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO – CASA ARCEBISPO D. JOSÉ DE MOURA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

20- SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.1/19 – PP.70/19 - APROVAÇÃO DO PROJETO BASE (ARQUITETURA) RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO “LAGAR D’EL REI”», EM ALFÂNDEGA DA FÉ, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DE CANDIDATURA NORTE 2020 (28-2018-04) - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 28-03-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto Base (arquitetura) relativo à



operação urbanística / ação denominada «**Reconstrução e Ampliação do edifício “Lagar d’El Rei”**», constituindo um equipamento para “Serviços”, a levar a efeito na vila e freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A operação urbanística será executada em edifício do domínio privado do Município de Alfândega da Fé, cujo contrato/escritura consta no processo. Refere-se ao prédio inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 1965 e registado na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 1041, sito na “Praça do Município”, da freguesia e concelho de Alfândega da Fé. -----

ENQUADRAMENTO: -----

----- Esta operação urbanística, designada «Reconstrução e Ampliação do edifício “Lagar d’El Rei”», será promovida pelo Município de Alfândega da Fé. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO (extraído da Memória Descritiva do projeto): -----

----- “O lagar D’el Rei sustenta um passado histórico ligado a atividade agro-industrial que remonta a administração dos marqueses de Távora durante o antigo regime, sofrendo ao longo dos tempos adaptações e modificação até ser desactivada na década de 80 do século passado e entrar em degradação profunda. -----

----- Explorando as oportunidades do quadro comunitário o município pertente com esta intervenção cumprir objectivos e prioridades definidas no âmbito do PARU, e assim consolidar através desta candidatura o objectivo definido para este edifício, nomeadamente, de o transformar num equipamento para uso público. -----

----- Assim numa primeira fase e no âmbito desta candidatura, irá funcionar para promoção e divulgação gastronómica e dos produtos locais do concelho e numa segunda fase ser completado com o Arquivo Municipal e Espaços Multiusos.” -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM): -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano: “Espaços Centrais”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 44.º a 49.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização. -----

PROJETO + Equipa Projetista: -----

Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto de Arquitetura da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior (Divisão de Obras-SPAT) do Município de Alfândega da Fé — Arq. Fernando Rodrigues Antunes. -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior (Divisão de Obras-SPAT) do Município de Alfândega da Fé — Arq. Fernando Rodrigues Antunes. -----

----- A Coordenação da Candidatura Norte 2020 é da responsabilidade do Gabinete de Candidaturas do município de Alfândega da Fé (Técnica superiora Dr.ª Andreia Inês Alves Amaro). -----

Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----



----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um bom nível de qualidade arquitetónica e urbanística onde se insere, servindo assim para harmonizar, reabilitar e revitalizar o espaço urbano, nomeadamente o centro da vila de Alfândega da Fé. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis a disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **D.L. n.º 243/86** — cumpre. -----

----- – **Portaria n.º 987/93** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no Termo de Responsabilidade do técnico autor). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do Terreno: 664,00 m²** (com base no documento predial das finanças e no levantamento topográfico). -----

----- – **Uso: “Serviços”**. -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta): 664,00 m²** -----

----- – **Área Bruta de Construção: 1.560,00 m²** -----

----- - Rés-do-chão (compartimentos): 664,0 m² -----

----- - 1.º andar (compartimentos): 240,0 m² -----

----- - 1.º andar (varandas): 105,0 m² -----

----- - 2.º andar (compartimentos): 455,0 m² -----

----- - 2.º andar (varandas): 12,0 m² -----

----- - Sótão: 84,0 m² -----

----- – **Número de pisos: 3** acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira. -----

----- – **Volumetria: 6.142,00 m³** -----

----- – **Cércea: 9,25m** (acima de cota de soleira) -----

----- – **Arranjos Exteriores = 0,0m²** -----

----- **CALENDARIZAÇÃO:** -----

----- O prazo de execução é fixado de **18 meses**. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1** – Deve ser entregue a Certidão da Conservatória do Registo Predial. -----

----- **2** – A aprovação do Projeto Base fica condicionada à posterior apresentação do Projeto de Execução (com as especialidades aplicáveis à operação urbanística), necessário para efeitos da respetiva empreitada da obra. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto Base**, sob os 2 condicionalismos.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 28-03-2019 que aprovou o projecto de Base (arquitetura), relativo à operação urbanística designada «Reconstrução e Ampliação do edifício “Lagar d’El Rei” sob os 2 condicionalismos expressos na informação acima transcrita. -----

----- **21- SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LE.11/17 – ESP-AP.67/19 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO** -----



DESTINADA A "TURISMO EM ESPAÇO RURAL - CASA DE CAMPO", SITA EM SOEIMA, REQUERIDO POR HÉLDER NUNO MARTINS MORENO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.07) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

22- SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LE.4/19 – LOE.44/19 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR", EM SOEIMA, REQUERIDO POR ALTINO MANUEL PEREIRA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.03) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

23- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO -----

----- Retirado da ordem do dia para melhor análise pelo grupo de trabalho constituído para o efeito. -----

24- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR -----

----- Retirado da ordem do dia para melhor análise pelo grupo de trabalho constituído para o efeito. -----

25- APROVAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS -----

----- Retirado da ordem do dia para melhor análise pelo grupo de trabalho constituído para o efeito. -----

26- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROJETO "ALFÂNDEGA_VALORIZA E7G – RATIFICAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente o referido protocolo, com registo nº 2712 (2019), do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo de cooperação relativo ao projeto "Alfândega_Valoriza E7G". -----

27- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SEACOOOP – SOCIAL ENTREPRENEURS AGENCY, CRL (AGÊNCIA DE EMPREENDEDORES SOCIAIS) E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 20-03-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- "*Considerando, que o Município de Alfândega da Fé apresenta um elevado número de desempregados com todas as consequências sociais e económicas daí resultantes é, necessário encontrar novas respostas para fazer face a este problema, sendo prioritário investir na capacidade de inovação das pessoas e comunidades, no sentido de gerar novas ideias, novas respostas sociais e melhor utilização dos recursos.* -----

----- *A inovação social, a valorização dos conhecimentos e aptidões da população, bem como a disponibilidade para o apoio às comunidades e o empreendedorismo, são formas de contribuir ativamente para políticas de combate ao desemprego e à exclusão, criando simultaneamente valor e autoestima das pessoas e das comunidades.* -----

----- *A aposta no empreendedorismo e no aumento de empregabilidade, sobretudo dos cidadãos mais vulneráveis, nomeadamente aqueles que detêm menores qualificações, deve constituir uma prioridade das políticas públicas de emprego.* -----

----- Assim, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em parceria com a A SEA – Agência de Empreendedores Sociais - cooperativa multissetorial, criada em 2007 ao ter como objeto social o desenvolvimento e a implementação de



projetos de empreendedorismo social, contribui para a sustentabilidade ao nível social, económico, cultural e ambiental, em prol do desenvolvimento local integrado. Neste contexto pretendem promover em Alfândega da Fé, o desenvolvimento de um projeto municipal na área da empregabilidade e do empreendedorismo, que consiste na criação da Fábrica do Empreendedor e da StartLab - Incubadora de negócios locais. -----

----- Este projeto resulta de uma candidatura ao Portugal Inovação Social, com o valor total de 168,223.62€, participado em 70% pelo Portugal 2020 no valor de 117,756.53€ e participado em 30% Câmara Municipal no valor de 50,467.08€. -----

----- Da percentagem afeta ao Município resulta os seguintes encargos previstos em protocolo e divididos pelos anos civis da seguinte forma: -----

----- 1- 2019 – 10,555.18€ (assinatura do protocolo); 6,333.11€ (relatório intermédio – após 6 meses); 4,222.07€ (relatório anual – 12 meses) – TOTAL – 21,110.36€ -----

----- 2- 2020 – 7,339.18€ (13.º mês do projeto); 4,403.51€ (relatório intermédio – após 6 meses); 2,935.67€ (relatório anual – 24.º mês) – TOTAL – 14,678.36€ -----

----- 3- 2021 – 7,339.18€ (25.º mês do projeto); 4,403.51€ (relatório intermédio – após 6 meses); 2,935.67€ (relatório anual – 36.º mês) – TOTAL – 14,678.36€” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, ratificar o protocolo cooperação entre a SEACOOOP – Social Entrepreneurs Agency, CRL (Agência de Empreendedores Sociais) e o Município de Alfândega da Fé. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac